



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON

CNPJ - 95.949.806.0001/37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP: 89.430-000 - Calmon-SC
Fones: (49) 3573-0030 / 3573-0031 / 3573-0179
www.calmon.sc.gov.br

DECRETO Nº 60 de 12 de novembro de 2018.

**DECRETO DE HORÁRIO ESPECIAL DE
FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CALMON-SC.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALMON, no usa das atribuições previstas no Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de redução da gastos pelo Poder Público com despesas fixas em face da situação financeira atual em que o município de Calmon se encontra e,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos serviços públicos administrativos em virtude do encerramento do exercício do ano de 2018 da Gestão Administrativa 2017/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário de atendimento ao público em geral será apenas das 13h às 17h, sendo que o horário compreendido entre as 08:00 às 12:00, destina-se exclusivamente para expediente interno dos setores administrativos do prédio da Prefeitura.

Art. 2º - O horário descrito no Art.1º deste decreto não se aplica aos demais setores da Administração Pública, principalmente para as Secretarias de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura e Obras, Esporte, Desenvolvimento Econômico e Agricultura e Secretaria de Governo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2018.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal